

1. Documento: 43724-2022-12

1.1. Dados do Protocolo

Número: 43724/2022

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Comunicação Interna - CI

Assunto: Contrato

Unidade Protocoladora: SAO - SECAO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA

Data de Entrada: 09/11/2022

Localização Atual: SFICONT - SECAO DE FORMALIZACAO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Cadastrado pelo usuário: FABIANAV

Data de Inclusão: 23/01/2023 16:17

Descrição: Aditamento do contrato 22SR007 com a empresa Terraviva Ambiental Ltda, para prestação de serviços de coleta dos resíduos gerados por unidades de Saúde

1.2. Dados do Documento

Número: 43724-2022-12

Nome: Estudo Preliminar Simplificado - Coleta resíduos de saúde.docx.pdf

Incluído Por: SECAO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA

Cadastrado pelo Usuário: FABIANAV

Data de Inclusão: 09/11/2022 13:23

Descrição: ETP

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
FABIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	Login e Senha	09/11/2022 13:23

Documento Gerado em 29/03/2023 18:46:50

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÕES
CADERNO 3
ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Unidade Demandante: Secretaria de Saúde

Equipe de Planejamento: Fabiana Vasconcelos e Rodrigo Cassini – Servidores da Seção de Assistência Odontológica

Decisor:	Geraldo Mendes Diniz
Integrante demandante:	Fabiana de Oliveira Vasconcelos
Integrante Técnico:	–
Integrante Administrativo:	–

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

- Decreto 16.509/2016 da Prefeitura de Belo Horizonte;
- Lei 18.031/2009 do Estado de Minas Gerais;
- Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA – RDC 222/2018;
- Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA – RDC 358/2005;
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010);
- NBR 12.810 da ABNT (versão 2016).

De acordo com as normas supracitadas, é de responsabilidade dos serviços geradores de resíduos de saúde o gerenciamento dos mesmos até a destinação final, segundo os procedimentos e métodos ali pré-determinados.

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não há registro de ocorrências negativas em contratações anteriores similares.

A empresa Terraviva Ambiental Ltda vem executando satisfatoriamente suas obrigações contratuais, desde 2016 (contrato anterior), zelando pela boa qualidade dos serviços prestados e respeitando as especificações, prazos e condições estabelecidas previamente.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não se aplica.

Qual a justificativa para a contratação?

Em prédios deste Regional na Capital há serviços de Medicina, Odontologia e Enfermagem geradores de resíduos tipos A, B e E.

De acordo com Decreto 16.509/2016 da Prefeitura de Belo Horizonte, a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA – RDC 222 e RDC 358 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), é de responsabilidade dos serviços geradores de resíduos de saúde o gerenciamento dos mesmos até a destinação final.

Assim, a demanda pelo serviço de recolhimento dos resíduos visa a viabilizar o funcionamento dos serviços de Medicina, Odontologia e Enfermagem neste Tribunal e minimizar o risco à saúde pública, à preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador, além de ser pré-requisito para a obtenção do Alvará de Autorização Sanitária.

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?

A presente contratação está relacionada com o Objetivo Estratégico 9 - Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional, do Planejamento Estratégico deste Regional.

Tem também correlação com os demais objetivos estratégicos da instituição, uma vez que viabiliza a prestação de serviços de promoção e assistência à saúde dos magistrados e servidores.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

A coleta dos resíduos deverá ser realizada semanalmente nos prédios do Tribunal nos quais há serviços de saúde, em Belo Horizonte, em horários pré-definidos em conjunto com servidores da Secretaria de Saúde, no período entre 8:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

A Contratada fornecerá ao Contratante, em regime de comodato, 02 (duas) bombonas, sendo 01 (uma) de 200 (duzentos) litros e 01 (uma) de 50 (cinquenta) litros, confeccionadas em polietileno de alta densidade, com tampa, revestidas em saco plástico branco leitoso com impressão individual da simbologia de material infectante, de tamanho compatível com as bombonas, para acondicionamento dos resíduos sólidos (armazenamento intermediário).

A pesagem dos resíduos será realizada preferencialmente no momento da coleta. Caso não seja possível, será efetuada a pesagem na unidade da Contratada e poderá ser acompanhada por servidor do Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a descarga do material no local de incineração. O peso aferido será atestado no Certificado de Tratamento emitido mensalmente pela Contratada.

Os resíduos deverão ser coletados nos abrigos provisórios do Tribunal ou em outro local que vier a ser designado e transportados em veículos da Contratada licenciados e devidamente equipados com “kits” de segurança e conduzidos por motoristas com treinamento especializado até a Unidade de Tratamento destinada.

O carregamento e o descarregamento deverão ser efetuados por funcionários da Contratada, devidamente identificados e treinados, respeitando-se as normas vigentes, sendo obrigatório o uso de equipamentos de segurança de acordo com a legislação vigente.

A Contratada será responsável também pelo tratamento e destinação final adequados dos resíduos coletados, conforme normas ambientais vigentes.

O tratamento acima citado consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. Os sistemas para tratamento dos Resíduos Sólidos em Saúde (RSS) devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

A empresa deverá enviar à Contratante, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, ou disponibilizar no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), o Certificado de Destinação Final, atestando o tratamento e descarte adequados dos resíduos no período.

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

A presente contratação se faz em conformidade com a Resolução RDC Anvisa 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei nº 18.031/2009, Decreto PBH 16.509/2016, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e NBR 12.810 da ABNT.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não se aplica.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Contratação de empresa especializada e com a devida qualificação técnica.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?

Não se aplica.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

A pesagem dos resíduos é realizada semanalmente no momento do recolhimento, por funcionário da Contratada e acompanhada por servidor do Contratante, em cada uma das unidades de coleta. O peso aferido é anotado em formulário próprio e arquivado em cada Seção. Ao final de cada mês, utiliza-se esse registro semanal para conferência do peso total constante da Nota Fiscal e do Certificado de Tratamento emitidos pela Contratada.

A franquia de resíduos mensais foi estimada a partir da análise do histórico de coletas em anos anteriores, pois este serviço é contratado pelo TRT há mais de quinze anos. Observou-se, ao longo dos anos, que a coleta mensal se aproxima dos 20 Kg, com pequenas variações a mais ou a menos. A seguir, o histórico de coletas nos últimos doze meses:

MÊS	CONTROLE DE COLETA DE RESÍDUOS TOTAL NAS TRÊS UNIDADES
Outubro/2021	13,195 Kg
Novembro/2021	18,05 Kg
Dezembro/2021	12,205 Kg
Janeiro/2022	7,555 Kg
Fevereiro/2022	10,495 Kg
Março/2022	17,59 Kg
Abril/2022	13,63 Kg
Maio/2022	15,45 Kg
Junho/2022	15,0 kg
Julho/2022	14,465 Kg
Agosto/2022	19,88 Kg
Setembro/2022	14,27 Kg

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não se aplica.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Outras entidades que temos conhecimento seguem os mesmos moldes para solução do problema.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, co-processamento, tratamento e destinação final adequados dos resíduos do tipo A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes) gerados pelos serviços médico, odontológico e de enfermagem da Secretaria de Saúde deste Tribunal, de acordo com a Resolução RDC Anvisa 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei nº 18.031/2009 do Estado de Minas Gerais, Decreto PBH 16.509/2016, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e NBR 12.810 da ABNT (versão 2016).

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Não se aplica.

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

- Viabilizar o funcionamento dos serviços de Medicina, Odontologia e Enfermagem neste Tribunal, promovendo, assim, assistência à saúde de magistrados e servidores;
- Minimizar o risco à saúde pública;
- Preservação da qualidade do meio ambiente;
- Proporcionar condições de trabalho adequadas e salubres aos profissionais de saúde do TRT;
- Contratação exigida pela Vigilância Sanitária para concessão de Alvará de Autorização Sanitária dos serviços de saúde do TRT.

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Não se aplica.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A fiscalização é realizada por servidores da Seção de Assistência Odontológica e da Seção de Assistência Médica, que verificam o cumprimento da periodicidade das coletas e acompanham a pesagem dos resíduos no momento do recolhimento, por funcionário da Contratada, em cada uma das unidades.

O peso aferido é anotado em formulário próprio e arquivado em cada Seção. Ao final de cada mês, um servidor da Seção de Odontologia, de posse do montante registrado pelas três unidades, faz a conferência do peso total constante da Nota Fiscal e do Certificado de Tratamento emitidos pela Contratada.

É também fiscalizado o recebimento do Certificado de Tratamento dos Resíduos, no qual a empresa atesta que foram dados o tratamento e destinação final adequados aos resíduos coletados, conforme normas ambientais vigentes.

Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?

Não há necessidade.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não há necessidade.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Prazo limite: 21/02/2023.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Foi iniciado o planejamento, pesquisa de preços e estudos preliminares em agosto/2022, ou seja, 06 meses antes do final da vigência.

Em 08/11/2022 será encaminhada solicitação de informação de disponibilidade orçamentária à Diretoria de Orçamento e Finanças.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Demora na tramitação processual, ultrapassando a data de fim da vigência do contrato atual.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim. Foi realizada no mês de outubro de 2022.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Não.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim.

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Não, devido às especificidades de cada contratante. Não foram encontrados serviços com as mesmas características de número de pontos de coleta, franquia de resíduos e periodicidade da coleta.

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?

Não.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim. Foi enviada solicitação a quatorze empresas, e obtidas três cotações de fornecedores do ramo.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Comparativo do mercado e a atual contratação (valor mensal)				
Descrição	Valor Empresa Serquip	Valor Empresa Ambientec	Valor Empresa Pró Ambiental	Valor Empresa Terraviva Ambiental
Franquia mensal (A)	R\$ 800,00	R\$ 560,00	R\$ 680,00	R\$ 427,50
Quilo excedente (1 quilo) (B)	R\$ 40,00	R\$ 7,50	R\$ 3,50	R\$ 6,30
Valor total (A) + (B)	R\$ 840,00	R\$ 567,50	R\$ 683,50	R\$ 433,80

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco

Valor contratado se mostrar acima dos preços praticados no mercado após o reajuste – risco descartado após a pesquisa de preços e porque empresa concordou em não aplicar reajuste
Empresa não concordar com o reajuste previsto em contrato: risco tratado – empresa manifestou estar de acordo com o valor sem reajuste
Não haver disponibilidade orçamentária: risco tratado – solicitação de disponibilidade orçamentária enviada à DOF, para prestação por doze meses

AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Sim.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Não é possível vislumbrar o encerramento deste serviço, pois os atendimentos dos serviços de saúde do TRT são diários e ininterruptos ao longo do ano, com geração constante de resíduos que necessitam ser recolhidos prontamente. Assim, é necessária a renovação do contrato em longo prazo.

A Contratada vem executando satisfatoriamente suas obrigações contratuais, zelando pela boa qualidade dos serviços prestados e respeitando as especificações, prazos e condições estabelecidas previamente.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Sim. As consultas e tratamentos prestados pelas Seções de Assistência Médica e Odontológica não podem ser realizados sem o recolhimento apropriado dos resíduos gerados. Assim, em eventual falta do serviço de coleta, unidades da Secretaria de Saúde teriam parte significativa de suas atividades finalísticas interrompida.

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Sim.

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em 23/02/2022, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, ou seja, até 22/02/2027.

O atual contrato chegará ao final de sua vigência em 22/02/2023 e planeja-se prorrogá-lo por mais doze meses, mediante Primeiro Termo Aditivo, conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Interrupção dos atendimentos médicos e de enfermagem que envolvam procedimentos com descarte de material contaminado
Interrupção de todas as consultas e tratamentos odontológicos, pois em todos os procedimentos há descarte de material contaminado

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os estudos preliminares realizados, a contratação se mostra viável.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Fabiana de Oliveira Vasconcelos
Integrante Técnico:	—
Integrante Administrativo:	—